
INFORMATIVO N.º 08/2022

Prezados (as)



Informamos que, até a presente data, não está sendo possível o envio de remessas **GMS** ao sistema **SEI-CED/TCE-PR**. O referido sistema encontra-se inoperante, dessa forma, consoante disposto na **Portaria Extraordinária n° 5/2022**, publicada no **Portal do TCE-PR** no dia 27 de maio de 2022:

Art. 8º: Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:
(...)

II - para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais

Assim, orientamos que os usuários aguardem o restabelecimento do sistema SEI-CED, para que o fluxo de geração de remessas seja feito corretamente:

- a. fechamento do 1º quadrimestre de 2022 no sistema SEI-CED;
- b. geração de recibo no sistema SEI-CED;
- c. inserção do recibo no sistema GMS;
- d. geração de nova remessa no sistema GMS (maio/2022);
- e. envio e processamento da remessa de maio no sistema SEI-CED.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Informaremos caso haja alguma mudança de procedimento ou nova instrução do TCE-PR.

a. TIRA-DÚVIDAS

Para maiores informações, permanecemos à disposição através dos seguintes canais:

DTIC/DOS/SEAP
Email gms@seap.pr.gov.br
Telefone: (41) 3313-6032

b. LINKS DE ACESSO

SEAP

<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>



TCE

<https://www.tce.pr.gov.br/>

Contamos com a sua colaboração.

Curitiba, 03 de junho de 2022.